



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 16/2025

**CONTRATADA:** GR DISTRIBUIDORA LTDA

**ENDEREÇO:** Rua João Vargas – Nº 2451

**CIDADE:** Santa Tereza do Oeste

**CEP:** 85805-230

**ESTADO:** Paraná

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação da empresa GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 50.225.542/0001-30, localizado no endereço Rua João Vargas, 2451, cidade de Santa Tereza do Oeste- PR, para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios de forma parcelada (conforme cronograma a ser definido semanal pela nutricionista responsável), Serão utilizados recursos do cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023.

| Código             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade de medida | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 68221              | Carne Bovina, Alcatra com maminha, de 1ª Qualidade, sem osso, sem capa de gordura, resfriada, peça inteira, embalagem em plástico atóxico, transparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada: SM, SIE, SIF. Deverá ser fracionado em embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                 | KG                | 250    | 38,00                | 9.500,00          |
| 68226              | Carne bovina, Bisteca, de 1ª qualidade, sem pele/capa de gordura, limpa, resfriada, com osso, cortada em bifes de aproximadamente 250g a 300g cada. Embalagem em plástico atóxico, transparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Deverá ser fracionado em embalagem de 1 kg.                                                                           | KG                | 250    | 38,88                | 9.720,00          |
| 68218              | Carne bovina, Contra Filé, de 1ª qualidade, sem osso, sem capa de gordura, limpa, resfriada, cortada em bifes de aproximadamente 100g a porção. Embalagem em plástico atóxico, transparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada: SIM, SIE, SIF. Deverá ser fracionado em embalagem de 1 kg.                                                                                                            | KG                | 250    | 44,00                | 11.000,00         |
| 68219              | Carne bovina, Coxão Mole, de 1ª qualidade, sem capa de gordura, limpa, resfriada, cortada em bifes de aproximadamente 100g a porção. Embalagem em plástico atóxico, transparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada: SIM, SIE, SIF. Deverá ser fracionado em embalagem de 1 kg.                                                                                                                       | KG                | 250    | 36,50                | 9.125,00          |
| 68220              | Carne suína, Bisteca, de 1ª qualidade, sem pele, limpa, resfriada, cortada em bifes de aproximadamente 150g a porção. Embalagem em plástico atóxico, transparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Descrição complementar: Deverá ser fracionado em embalagem de 1 kg.                                                                                                   | KG                | 520    | 19,40                | 10.088,00         |
| 43641              | Carne de frango, Sobrecoxas IQF (Embalados um a um), de 1ª qualidade, partes inteiras, sem tempero, sem excesso de pele e sem penas. Acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto e marca/procedência. Com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega. | PCT               | 752    | 12,89                | 9.693,28          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |        | <b>R\$ 59.126,28</b> |                   |



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### 2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

### 3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.126,28 (cinquenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.3. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto desta contratação, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2025                 | 20570            | 16.002.08.243.0049.6201 | 10306            | 3.3.90.30.07.99     | De Exercícios Anteriores |
| 2025                 | 20260            | 16.002.08.242.0053.2198 | 0                | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício             |
| 2025                 | 20540            | 16.002.08.243.0049.6201 | 0                | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício             |

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da aquisição do material ser em remessa única e pelo vulto da contratação.

### 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato

7.1.2. A entrega deverá ser realizada na Cozinha Social, na Avenida Maripá nº 7001, Jardim Filadélfia,



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Toledo/PR. De segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

**7.2.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **8.1. Forma, condições e prazos de pagamento**

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.5.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**8.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.10.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**8.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.16.** pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN 01/2023-SEFA (disponível no link [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda))

**8.17.** A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**8.18. A CONTRATADA obriga-se a observar:**

a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>;

PAGAMENTOS/RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 21/03/2025.

**9.2.** Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** O modelo de gestão do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência anexo ao processo.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 12.1.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação;
- 12.1.2. Critérios de acessibilidade não se aplicam;
- 12.1.3. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- 12.1.4. Os produtos deverão ter validade mínima de 65% da sua validade total, contados a partir da entrega. Todos os produtos deverão ser entregues embalados com as embalagens originais dos fabricantes; deverão conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA), descrevendo de forma legível: data de fabricação/envasamento (quando couber); data de validade; número do lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca; modo de preparo e rendimento (quando aplicável); fabricante do produto; registro no Ministério da Saúde (quando necessário); devem estar íntegras, limpas, não amassadas ou estufadas, não rasgadas ou abertas, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto.

**12.2.** O contratado deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando as características em função do tipo de produto transportado. O contratado deverá observar o que segue:

- 12.2.1. Fazer uso de veículo adequado para as entregas, inclusive utilizando câmara fria para carnes, leite e derivados, sempre na temperatura ideal;
- 12.2.2. Os produtos deverão apresentar rotulagem na embalagem primária de acordo com a legislação vigente;
- 12.2.3. Cumprir integralmente a Resolução SESA Nº 465/2013, no que couber ao objeto desta contratação, devendo ainda: apresentar cópia, quando solicitado, dos documentos dos veículos que estiverem sendo utilizados para o transporte, bem como licença sanitária válida, que será analisada por responsável da Secretaria a qualquer momento.

12.2.4. Permitir durante a execução das entregas que a Secretaria requisitante faça inspeção no veículo, inclusive com apoio de técnicos da Vigilância Sanitária e Segurança e Trânsito.

**12.3.** O fornecedor é o único responsável pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação da licitação e assinatura do contrato. O contratado ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 13. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1.** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

**SIMONE BEATRIZ FERRARI**  
Secretária de assistência Social



Processo: 5441/2025      Data: 25/03/2025 11:22:46  
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500  
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Descrição: SSM 1164-2025 - DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - SMAS

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/05/2025 17:55:02.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETO em 13/05/2025 08:41:22.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código fba2cfc2-d1b7-47fe-ab55-34378ece47ce